| **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO<br>PARA REGISTRO DE PREÇOS<br>SRP Nº 90017/2026** | |
|---|---|
| **OBJETO** | Formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de uniformes táticos para a Polícia Judicial, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **Das 08h do dia 1 de junho até às 14h29 do dia 16 de junho de 2026**, no sitio www.gov.br/compras (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília. |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS** | As propostas serão abertas no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), **às 14h30 do dia 16 de junho de 2026**. A sessão pública será operada sistema no ComprasGov, por meio do Portal de Compras do Governo Federal. |
| **ENDEREÇO DO TRE-RO** | Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,<br>Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União<br>CEP 76.805-901<br>Porto Velho – Rondônia<br>Telefones: (69) 3211-2000/2165/2082<br>**Internet: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026.** |
| **PREGOEIROS** | ANDERCLEDSON REIS<br>HERMENSON PEREIRA DA SILVA<br>LUCAS SOUZA CASTRO<br>RODRIGO KATIBONE HOLANDA<br><br>**E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br** |

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO ..... 3

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ..... 3

3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 4

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 4

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS ..... 6

6. DA FASE DE LANCES ..... 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ..... 10

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 12

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 16

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP ..... 17

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ..... 17

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA ..... 19

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ..... 20

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 21

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 22



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2026**
**PROCESSO Nº 0001720-66.2025.6.22.8000**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 24/2026, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** por item, na forma de fornecimento parcelado, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, e pela Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023, além do previsto no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste edital.

**1.3.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no ComprasGov (www.gov.br/compras), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, **às 14h30 do dia 16 de junho de 2026.**

## 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.1**. O edital estará disponível a partir das **08h do dia 1 de junho de 2026**:
**a)** no sítio da internet: www.gov.br/compras (UASG 070024);
**b)** no sítio da internet:
https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026.
**c)** mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

**2.2.1.** O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço **licitacao@tre-ro.jus.br.**

**2.2.2.** O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**2.2.3.** Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência deste Tribunal, no endereço https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026 e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

**2.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

## 3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de uniformes táticos para a Polícia Judicial, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.

**3.2.** O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o **Termo de Referência**, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

**3.3. Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASGOV, prevalecerá a estabelecida no Termo de Referência.**

**3.4.** As despesas decorrentes da eventual contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste Tribunal.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação, em exclusividade, as empresas do ramo enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.

**4.1.1.** Observado o item 4.1, poderão participar desta licitação as empresas que:
**a)** estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal.
**b)** possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
**c)** manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**4.1.2.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e a participação de profissionais reunidos em regime de cooperativa, observadas as condições previstas neste edital e na legislação correlata.

**4.2.** O acesso do licitante ao sistema comprasnet, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para participação em licitações eletrônicas, ou, em sua ausência, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2.1.** Após o cadastro no sistema unificado, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema "Comprasnet" para participar das licitações eletrônicas.

**4.2.2.** O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.3.** Incumbirá à licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

**4.2.4**. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

do sistema ou ao TRE-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

**4.4.** A manifestação do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.5**. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, consistindo em:
a) participação exclusiva para ME/EPP;
b) habilitação fiscal/trabalhista tardia.

**4.5.1.** Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido referido no item 4.5, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.2.** A declaração do licitante, na forma prevista no item 4.5.1, caracteriza a manifestação expressa de que o licitante não possui, no ano-calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.3.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se o licitante declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6**. Não poderão participar deste pregão eletrônico os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
**a)** não cumpram os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**;**
**b)** não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
**c)** que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
**d)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
**e)** em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União ou deste Tribunal;
**f)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
**g)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/92);
**h)** empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.
**i)** estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
**j)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
**k)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**l)** pessoa física.

**4.6.1.** O impedimento de que trata as alíneas "e", "f", "g", "h" e "j" do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE-RO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.7.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

**4.8.** O Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
**a)** participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
**b)** declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
**c)** declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
**d)** participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.6 e 4.7 deste edital.

## 5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**5.1.** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2.** Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

**5.2.** A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

**5.2.1.** A proposta registrada no Sistema ComprasGov deverá conter:
a) a descrição do objeto;



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

b) a marca e o modelo do objeto ofertado, no que couber;
c) os preços unitário e total, ofertados em moeda corrente nacional.

**5.2.3. É obrigatória a apresentação de amostras pelo primeiro colocado ou quem o suceder, na ordem de classificação, mediante convocação do Pregoeiro.**

**5.2.3.** A quantidade máxima a ser adquirida corresponde ao quantitativo total do objeto.

**5.2.4.** Não será permitida a oferta de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo do objeto e, consequentemente, não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes por um mesmo licitante.

**5.2.5.** Quando do cadastramento da proposta, poderá o sistema permitir ao licitante parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.

**5.3.** Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

**5.3.1.** A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescer características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

**5.4.** Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**5.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço ser realizado sem ônus adicionais.

**5.5.** Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:
**a)** no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;
**b)** no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.

**5.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

**5.7.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

**5.7.1.** Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

**5.7.2.** Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

**5.7.3.** O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**5.7.4.** Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

**5.7.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 6. DA FASE DE LANCES

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

**6.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **PREÇO UNITÁRIO** de cada item, em moeda corrente nacional.

**6.2**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

**6.3**. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

**6.3.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.3.2.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.4**. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5**. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6**. Será adotado **o modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

**6.6.1.** Após o prazo do item 6.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período inicial de duração da etapa.

**6.6.2.** Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.6.3**. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, estes serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.8**. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1**. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema ComprasGov.

**6.9.** Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**6.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/21.
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.10.1.** A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes depende de regulamentação, que poderá ser utilizada desde que o ato seja editado e esteja vigente e em vigor até o momento da abertura do certame.

**6.10.2.** Na forma do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023 o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho poderá será adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

**6.10.2.1.** A forma e os critérios de comprovação de desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho são as definidas na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 382, de 17/09/2025, sendo as ações dividas em três níveis:
I – ações de nível ouro;
II – ações de nível prata; e
III – ações de nível bronze.

**6.10.3.** Na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade poderá ser adotado como critério de desempate.

**6.10.3.1.** Quando solicitado pelo Agente de Contratação, o Licitante apresentará comprovação de implementação do programa de integridade (art. 4º, II, do Decreto 12.304/2024).

**6.10.4.** Para fazer jus aos critérios de desempate previstos nos incisos III e IV do item 6.10 acima, o licitante apresentará declaração no sistema. Caso o benefício venha a ser utilizado de qualquer forma, o licitante será convocado a apresentar comprovações.

**6.11.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas brasileiras;
b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

**6.12.** Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio, a ser realizado dentro do sistema ComprasGov, caso haja essa funcionalidade.

**6.12.1.** Caso o sistema ComprasGov não disponibilize ferramenta de sorteio ou apresente falhas, o Pregoeiro se valerá da estrutura e da credibilidade das loterias da Caixa Econômica Federal, de forma clara, transparente e acessível a todos os interessados.

**6.12.2.** Ocorrendo empate com até 5 licitantes, o Pregoeiro utilizará o sorteio da Loteria Federal, da seguinte forma:
I – O Pregoeiro indicará a data do concurso que servirá como referência para o sorteio;
II – O Pregoeiro vinculará um número do prêmio principal (1º ao 5º) a cada licitante, por ordem estritamente alfabética. Para fins de ordem alfabética, números precedem letras;
III – Verificado o sorteio, a ordem de classificação na licitação se dará na ordem decrescente de número de bilhetes sorteados;
IV – Será o primeiro colocado aquele que for sorteado com número maior de bilhete;
V – As colocações intermediárias, se houver, observarão a ordem decrescente dos números de bilhetes sorteados;
VI – Será o último colocado aquele que for sorteado com o número menor de bilhete.

**6.12.3.** Ocorrendo empate com mais de 5 licitantes, o Pregoeiro utilizará quantos concursos referenciais forem necessários para abranger todos os licitantes empatados.

**6.12.4.** O sorteio dos números pode ser conferido por todos na página da Caixa no Youtube: https://www.youtube.com/@canalcaixa. O resultado do sorteio também pode ser conferido no site https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx .

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

**7.2.** No julgamento das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL do item**, observados os preços estimados de cada um dos itens, expressos em moeda corrente nacional.

**7.3.** A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu valor ofertado com aqueles estimados pela Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**7.4.** Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.5.** No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade

da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

**7.5.1.** Em se tratando de aquisição de bens, serão consideradas propostas presumidamente inexequíveis aquelas que:
a) cujos preços apresentem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES 73/2022);
b) não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**7.5.2.** Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:
**a)** documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
**b)** Planilha com todos os custos;
**c)** Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.5.3.** O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.6**. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

**7.7.** Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificada, via sistema, a apresentação, **se for o caso**, de:
a) proposta comercial atualizada;
b) anexos de proposta;
c) outros documentos necessários.

**7.7.1.** A apresentação de proposta, anexos e outros documentos, se exigidos, deve ser realizada pelo licitante através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

**7.8.** Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar, no prazo e forma previstos no item 7.7.1, prorrogável, a critério do Pregoeiro.

**7.8.1.** O prazo para apresentação de documento previsto no item 7.8 poderá correr simultaneamente com os prazos previstos nos itens 7.5.2 e 7.7.1.

**7.8.2.** A não apresentação pelo licitante do documento solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

**7.8.3.** O prospecto ou as informações de site indicado pelo licitante serão submetidos à análise da unidade demandante do objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.9.** Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o MENOR PREÇO para os itens em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

**7.10.** Independentemente do disposto no item 7.8 acima, **é obrigatória** a apresentação de AMOSTRA**.**

**7.10.1.** O Pregoeiro solicitará, via chat, apresentação de amostra somente à licitante provisoriamente vencedora e, no caso de recusa da proposta ou inabilitação, solicitará das próximas colocadas, observada a ordem de classificação.

**7.10.2.** A amostra deverá ser apresentada neste Tribunal, no endereço constante no rodapé deste edital, sendo as despesas com o envio suportadas pelo licitante convocado.

**7.10.3.** O prazo para **apresentação** da amostra é de até **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação do licitante antes de findo o prazo inicial, devendo apresentar justificativa razoável. A não apresentação pelo licitante da amostra solicitada, no prazo estipulado, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento, sujeitando a licitante à apuração de responsabilidade.

**7.10.4**. A amostra apresentada tempestivamente será submetida à análise da unidade demandante/técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

**7.10.5.** As demais regras acerca da apresentação, guarda, devolução e desfazimento das amostras constam no Termo de Referência, anexo integrantes deste edital.

**7.11.** Será desclassificada a proposta:
a) manifestamente inexequível, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
b) cujo valor se encontre acima do preço estimado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e o licitante não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;
c) cujo quantitativo seja inferior ao quantitativo máximo do objeto;
d) que apresente vício insanável;
e) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
f) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender solicitações e diligências realizadas pelo Pregoeiro;
g) se o licitante renunciar expressamente ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências, e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

**7.12.** Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação. O sistema automaticamente abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso e passará à fase de habilitação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:
a) habilitação jurídica;
b) habilitação fiscal, social e trabalhista;
c) declarações legais.

**8.2.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
b) no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**8.2.1.** Tratando-se de consórcios, deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:
a) designação do consórcio e sua composição;
b) finalidade do consórcio;
c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:
g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;
g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços correspondente ao objeto;
g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.
h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

**8.2.2.** Tratando-se de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá, ainda, ser apresentada:
**a)** ata de fundação;
**b)** estatuto social;
**c)** comprovação do registro competente;
**d)** relação atualizada de cooperados.

**8.2.2.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**8.2.2.2.** A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**8.2.2.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, salvo os profissionais indicados com responsáveis técnicos.

**8.2.2.4.** O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

**8.3.** Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:
a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovação de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.4.** Os documentos a serem apresentados a título de **DECLARAÇÕES LEGAIS** são os seguintes:
a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
j) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
k) que não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.4.1.** Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "j" do item 8.4, acima, poderão ser apresentados pelos licitantes diretamente no sistema ComprasGov.

**8.4.2.** A declaração de que trata a alínea "k", do item 8.4 acima, deverá ser apresentada pelo licitante por meio de modelo de declaração, conforme **ANEXO I** deste edital.

**8.5.** Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:
a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
b) comprovação de inexistência de registro como empresas inidôneas e/ou suspensa Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP, mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;
c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO e obtenção de certidão negativa.
d) comprovação de situação do fornecedor junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras) e obtenção do espelho.

**8.5.1.** Caso conste na consulta de situação do licitante junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.1.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.2.** As consultas referentes às alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.6 acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**8.6.** Tratando-se de empresa estrangeira que não funciona no Brasil, tanto em participação isolada ou que integre consórcio com liderança de empresa brasileira, tais empresas podem se cadastrar no SICAF mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui.

**8.7.** No caso de um ou mais documentos requeridos não existirem em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema. A equivalência entre documentos e omissões na sua apresentação serão objeto de cuidadosa apreciação pelo Agente de Contratação, podendo promover a realização de diligências.

**8.8.** Relativamente à habilitação de consórcio de empresas:

**8.8.1.** É vedado à empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. A inobservância dessa regra importa no afastamento definitivo dos licitantes envolvidos, em qualquer fase do certame.

**8.8.2.** O consórcio, se vencedor, é obrigado a promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

**8.8.3.** Não haverá substituição de consorciado durante o certame licitatório. Eventual substituição de consorciado poderá ocorrer somente na execução contratual e deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

**9.2.** A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

**9.2.1.** Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 8.1. poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**9.4.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.4.1.** Os documentos referidos no item 9.4 deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**9.5.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

**9.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**9.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:
**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
**c)** Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

**9.8.** O licitante será **INABILITADO** se:
**a)** não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Pregoeiro;
**b)** apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;
**c)** verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
**d)** não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
**e)** o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**9.10.** Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será HABILITADO e declarado vencedor. O Pregoeiro abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso, sucedendo-se a etapa recursal.

## 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

**10.1.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.

**10.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.** O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 10.4, devidamente requerida e justificada pelo licitante, deverá ser justificado pela Administração.

**10.7.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8**. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**11.1.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

**11.1.1.** A consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos e certidões constitui meio legal de prova.

**11.2.** Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares ou ajustes, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

**11.2.1.** É vedada a majoração nos valores GLOBAL e UNITÁRIO da proposta quando da realização de ajustes.

**11.3.** Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação necessária.

**11.4.** O Pregoeiro fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares via sistema comprasnet. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, **momento do qual passará a contar o prazo de até 2 (duas) hora para apresentação** do documento solicitado, via sistema.

**11.4.1.** O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro e a solicitação seja apresentada dentro do prazo incialmente estabelecido.

**11.4.2.** O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade, no que concerne ao solicitado, pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

**11.4.3.** A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

**11.5.** Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.

**11.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisada pelo Pregoeiro.

**11.8.** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

**11.9.** A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado, observados o disposto no item 2.2.

## 12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

**12.1.** Após o término de cada uma das fases de julgamento das propostas e de habilitação, o sistema abrirá, de forma automática, prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará preclusão do direito de recurso dos licitantes.

**12.3.** Apresentada a intenção de recurso, será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), a contar do encerramento da fase de habilitação.

**12.4.** Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso no sistema.

**12.5.** A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

**12.6.** Caso o licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazê-lo diretamente no sistema, em campo próprio.

**12.7.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.8.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou diretamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sem ônus para o Tribunal.

**12.9.** A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.

**12.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.11.** Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, total ou parcialmente.

**12.12.** Após a homologação, sem prejuízo de comunicação pelo Pregoeiro durante a condução do certame, a Assessoria de Licitações e Contratações – ASLIC convocará, por e-mail, os licitantes classificados para, no prazo de 24 horas, manifestarem, caso queiram, interesse em compor o cadastro reserva.

**12.12.1.** A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**12.12.2.** O e-mail de que trata o item 12.13 acima é aquele cadastrado no SICAF, cabendo ao licitante a devida atualização dos seus dados no sistema, bem como arcar com eventual perda de oportunidade no caso de e-mail desatualizado, problemas de acesso ou de conexão com a internet.

**12.12.3.** Na manifestação, os licitantes interessados deverão informar:
a) interesse em compor o cadastro reserva com preço igual ao do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; ou
b) manutenção da proposta original.

**12.12.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

**12.12.5.** Ao término do prazo estipulado, em caso de manifestação de interesse, a Assessoria de Licitações e Contratações - ASLIC consolidará, por meio de formulário específico, a classificação final do Cadastro Reserva.

**12.12.5.1.** O formulário de que trata o item 12.13.4 será anexado à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das informações constarem também no Anexo da Ata de Registro de Preços (Anexo III do edital), e estará disponível no site oficial deste Tribunal, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026.

**12.12.5.2**. Não comporá o cadastro de reserva o licitante que não responder à convocação, responder intempestivamente, de forma incompleta, confusa ou por meio diverso.

**12.12.6.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**12.12.7.** A análise das propostas e a verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este edital, adaptada à proposta vencedora, devendo:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@trero.jus.br;
c) comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) assinar a ata de registro de preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;
d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

**13.2.** Em havendo necessidade de contratação e disponibilidade orçamentária, o compromissário da Ata de Registro de Preços será formalmente convocado para firmar a contratação por meio do recebimento da nota de empenho, observado o procedimento previsto no item 13.1 acima.


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**13.3.** Se a adjudicatária/compromissária não cumprir os prazos estabelecidos na alínea "d1" e "d2" dos itens 13.1 e 13.2 acima, sem justificativa formalmente aceita pela Direção-Geral do TRE-RO ou se a documentação prevista na alínea "c" do item 13.1 acima não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetivar a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

**13.4**. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registo de Preços e da contratação decorrente.

**13.5**. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

**13.6.** À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se a lei 14.133/21, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, a Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2023 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, **conforme o caso**, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

**14.2.** Sujeita-se à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO que cometer as seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
h) não assinar a Ata de Registro de Preços;
i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
k) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.3.** Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as condutas previstas nas alíneas b, c, h, i do item 14.2.


**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**14.4.** Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer a condutas previstas as alíneas d, f, g, h, i, j, k, l do item 14.2 ou praticar quaisquer das outras condutas previstas no item 14.2 que justifique a imposição dessa penalidade mais grave.

**14.5.** A aplicação da sanção prevista no item 14.2 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 14.3 e 14.4.

**14.6.** A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital e em seus anexos, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação correlata.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1**. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.

**15.3.** A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.5.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:
**a)** quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RO;
**b)** quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
**c)** quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

**15.8.** Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**.

**15.9. Nos termos do art. 24 da Lei n° 14.133/21, o valor estimado do certame será tornado público após a conclusão da licitação ou na fase de negociação, se necessário.**

**15.10.** A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no PNCP.

**15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e na legislação correlata.

**15.13.** São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Modelo de declaração;
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
c) ANEXO III – Termo de Referência;
d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANDERCLEDSON REIS:66431840291

Assinado de forma digital por ANDERCLEDSON REIS:66431840291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=ANDERCLEDSON REIS:66431840291
Dados: 2026.05.28 14:31:35 -04'00'

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

**ANDERCLEDSON REIS**
PREGOEIRO

# ANEXO I
# MODELO DE DECLARAÇÃO
## (IDENTIFICAÇÃO / MARCA / LOGO / TIMBRE DA EMPRESA)

**Razão Social e CNPJ:**
**Endereço completo:**
**Nome do Responsável:**
**Contatos (e-mail e telefones):**

A empresa _____ DECLARA, para fins de participação e habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**Loca e data**
**Assinatura**


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026 - PRES/DG/SSI

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE (obrigatório)

Unidade solicitante: ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ASI

Unidade demandante: ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ASI

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**Descrever:**

Necessidade de vestuário padronizado Policiais Judiciais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia que desempenham atividades típicas de segurança de caráter preventivo e ostensivo no Plenário da Corte, Solenidades, Reuniões, Eventos, Fechamento de Cadastro Eleitoral, Pleitos Eleitorais, Eleições Suplementares, atendimento itinerante ao eleitor, etc., bem como, outras diversas demandas internas e externas, que surgem rotineiramente;

b. Destaca-se que o uso de vestimenta padronizada pelos Agentes da Polícia Judicial tem o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição, por meio da comunicação visual, fortalecendo assim, a identidade do Órgão em que atuam, uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências do Tribunal, além de outras funções correlatas, a exemplo do policiamento interno e externo, cursos de aperfeiçoamento, teste de condicionamento físico anual, entre outros.

## 3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL (obrigatório)

**3.1** A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO?

( ) Não, **justificar: _____.**

(X) Sim, **descrever quais:** Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

**3.2** Consta do PCA 2026:

( X) Sim, no item nº SSI-02/26;

( ) Não, justificar: **_____.**

**3.3** Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação**?**

**Descrever:** *A contratação possui relação indireta com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-RO, conforme a Resolução CNJ 379/2021, na medida em que promove a padronização do vestuário funcional utilizado pelos agentes da Polícia Judicial, contribuindo para maior durabilidade dos materiais e racionalização do uso de recursos públicos.*

*As especificações técnicas dos uniformes priorizam materiais resistentes e adequados ao uso operacional prolongado, reduzindo a necessidade de reposição frequente e favorecendo a economicidade e sustentabilidade da contratação.*

*Dessa forma, a contratação encontra alinhamento com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal, especialmente quanto à promoção do uso eficiente de recursos e à adoção de práticas sustentáveis nas aquisições públicas.*

ou

( ) Sem relação com o PLS **(justificar)**

## 4. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

**4.1** Informação sobre **contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:** *(Inclusive sobre necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a*

*fiscalização do contrato - Art. 117, § 44º da Lei nº 14.133/2021):*

**Descrever:** _____.

(x ) Não há.

**4.2.** Caso necessário, informar também eventuais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(providências preliminares):**

( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação: _____;

( ) Instalação elétrica: _____;

( ) Instalação lógica: _____;

( ) Alteração de *layout*: _____;

( ) Outra: _____.

(x) Não se aplica.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**Requisitos do negócio:**

**Descrever:** Dotar os policiais judiciais de uniformes padronizados, conforme Resolução CNJ 379/2021**.** uso de vestimenta padronizada pelos Agentes da Polícia Judicial tem o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição, por meio da comunicação visual, fortalecendo assim, a identidade do Órgão em que atuam, uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências do Tribunal, além de outras funções correlatas, a exemplo do policiamento interno e externo.

**Requisitos de capacitação:**

**Descrever:** _____.

(x ) não se aplica porque: considerando tratar de material de consumo e de pronta entrega.

**Requisitos legais:**

**Descrever:** Atendimento da Resolução CNJ 379/2021.

( ) não se aplica porque: _____.

**Requisitos de garantia e manutenção:**

Serão exigidas as seguintes garantias:

**( x) Apenas a garantia legal** (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: **30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis** ´(art. 26,I,e II, CDC).

**( ) Garantia complementar à legal** (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

**Justificativa:** _____.

( ) Não será exigida **porque:_____.**

**Requisitos temporais:**

**Descrever:** Saliente-se que, por se tratar de SRP os itens serão adquiridos somente em quantidade necessária para suprimento das necessidades.

Tratando-se de **registro de preços:** Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição/cotação** | **CATMAT** | **Total** | **Aquisição 1º Semestre/2026** | **Aquisição 2º Semestre/2026** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gandola tática (combat Shirt)Polícia Judicial Masculino/Feminino | 630159/616096 | 48 | 24 | 24 |
| 2 | Calça táticaMasculino/Feminino | 615981 | 48 | 24 | 24 |
| 3 | Camisa Polícia Judicial gola polo Masculino/Feminino | 614860 | 48 | 24 | 24 |
| 4 | Camisa Polícia Judicial gola careca Masculino/Feminino | 630242 | 48 | 24 | 24 |
| 5 | Bota tática | 604417 | 30 | 15 | 15 |

**Requisitos de Segurança da Informação:**

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(x ) não se aplica.

**Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:**

**Descrever:** *A presente contratação converge com o Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal ao prever especificações técnicas que priorizam a durabilidade dos materiais, com a exigência de tecidos capazes de suportar ciclos prolongados de uso e manutenção. Tal medida contribui para a redução da necessidade de reposições frequentes, promovendo a economicidade sob a perspectiva da sustentabilidade, em consonância com a IN PRES/TRE-RO nº 001/2023 e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.*

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como, Normas Brasileiras NBR 20250:2026, Lançada oficialmente no início deste ano Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

(  ) não se aplica porque: tendo em vista os produtos serem de uso comum.

**Requisitos técnicos:**

**Descrever:** _____.

(x ) não se aplica porque: trata-se de material de uso comum.

**Metodologia de trabalho e implantação da solução:**

Local de entrega: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia _____.

Local de execução dos serviços: Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União.

Outros aspectos relevantes: _____.

( z) Não se aplica. Simples entrega da solução.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1 Consultas e estudos realizados:**

**AÇÃO**

() Consulta a fornecedores. Documentação gerada (e-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc.). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

(x) Consulta a contratações de outros órgãos. Documentação gerada (e-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.). **Descrever e indicar os eventos: ARP TRT 3 (1483672); ARP TRE-PA (1483673) ARP SJDF (1483676) e ARP TRT 18 (1483679).**

() Consulta Painel de Preços ou Banco de preços. Documentação gerada (relatórios, outros). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

( ) Estudos técnicos. Documentação gerada (relatórios, estudos, outros). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

( ) Não obrigatório. justificar: _____

**6.2 Análise das soluções/alternativas possíveis:**

Por se tratar de aquisição de material de consumo os quais já estão disciplinado na Resolução CNJ 379, com as especificações dos materiais, os quais os Tribunais devem seguir, esta é a unica solução a ser adotada.

## 7. DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO

**Descrever:** Necessidade de vestuário padronizado Policiais Judiciais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia que desempenham atividades típicas de segurança de caráter preventivo e ostensivo no Plenário da Corte, Solenidades, Reuniões, Eventos, Fechamento de Cadastro Eleitoral, Pleitos Eleitorais, Eleições Suplementares, atendimento itinerante ao eleitor, etc., bem como, outras diversas demandas internas e externas, que surgem rotineiramente.

### 7.1 JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

**7.1.1** A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, **no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?**

( ) **Não;**

(x ) **Sim. Justificativa,** de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 2023:

(x) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

( ) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

( ) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**7.1.2 Se positivo, informar:**

**( x) Não há RP** vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP.

( ) **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

**7.1.3 Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?**

(x ) Não;

( ) Sim, porque (neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

( ) É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

( ) Trata-se de alimento perecível.

**7.1.4 OS DEMAIS ELEMENTOS DEVERÃO CONSTAR DO TR.**

**7.2** A contratação da solução por meio do **INGRESSO EM SRP OU ADESÃO A UMA ARP** exige as seguintes **justificativas (art. 15, VII, Decreto nº 11.462, de 2023):**

**( ) Não há** RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP.

( ) **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

**7.2.1 Justificativa complementar para INGRESSO EM SRP (art. 10 do Decreto 11.462, de 2023):**

**I -** Vantagem do ingresso: **Descrever:** _____.

***Nota 27.*** *Para demonstrar a vantagem do ingresso* ***não*** *será necessário elaborar ICVEC para estimativa do preço. A vantagem pode ocorrer, por exemplo, pela perfeita adequação do objeto da IRP para o atendimento da demanda, pela celeridade e economicidade do ingresso em relação à tramitação de um processo autônomo, pela possibilidade de obtenção de menores preços pela economia de escala da contratação conjunta, etc.*

**II -** Extrato da IRP e os demais documentos do processo já disponíveis pelo órgão gerenciador para estabelecer as especificações do objeto e as obrigações da compromissária/contratada, tais como: documentos da fase de

planejamento, aviso do edital e seus anexos, comprovação de publicação do aviso de edital, juntados nos eventos: _____:

**7.2.2 Justificativa específica para ADESÃO EM ARP (art. 31 do Decreto 11.462, de 2023):**

**I - Vantagem da adesão,** inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público: _____.

**II -** Demonstração da **compatibilidade dos valores** registrados com os valores praticados pelo mercado, **conforme consultas de preços realizadas,** juntadas nos eventos: _____.

**III - Consulta e aceitação prévias** do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor **(juntar os documentos e citar os eventos): _____.**

**IV -** Atos que regem o SRP no órgão gerenciador: edital, com seus anexos, e comprovação da publicação, parecer jurídico, ARP e seus anexos e comprovação de publicação, juntados nos eventos: _____.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
(obrigatório)

| Item | Descrição/cotação | Unidade | Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Gandola tática (combat Shirt)Polícia Judicial Masculino/Feminino | Unidade | 48 |
| 2 | Calça táticaMasculino/Feminino | Unidade | 48 |
| 3 | Camisa Polícia Judicial gola polo Masculino/Feminino | Unidade | 48 |
| 4 | Camisa Polícia Judicial gola careca Masculino/Feminino | Unidade | 48 |
| 5 | Bota tática | Unidade | 30 |

**Justificativa**: O desgaste dos uniformes é elevado, considerando que diurtunamente todos os policiais judiciais lotados na Seção de Segurança Institucional, devem estar devidamente uniformizado, conforme preceitua a Resolução 379/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**Haverá parcelamento?**

( ) **Não,** a solução será adjudicada em **item único** porque:

( ) é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: _____.

( ) Outra justificativa: _____.

( x) **Sim,** a solução será **dividida em itens.**

( ) Serão formados **lotes** pela divisão de itens?

(x ) Não;

( ) Sim.
**Se positivo, justificar** : _____,

( ) Serão formados **grupos compostos por itens?**

(x ) Não;

( ) sim.

**Se positivo, justificar** a vantagem técnica e econômica do **agrupamento:** _____.

## 10. VALOR ESTIMADO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (obrigatório)

R$ 47.154,96 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), acordo com as pesquisas de preços realizadas e informadas no item 6.1 e as quantidades estimadas no item 8 do ETP.

A fonte orçamentária da despesa está indicada no quadro adiante:

**OU**

Tratando-se de SRP, somente está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

| **FONTE ORÇAMENTÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Orçamento** | **Item de despesa do planejamento orçamentário** | **Plano Interno** | **Previsão de execução orçamentária por ano**<br>Exercício 2026<br>**(R$)** |
| Ordinário | Aquisição de uniformes e acessórios de uso dos agentes de polícia judicial | ADM MATAUX | 47.154,96 |
| | | | |
| **Total por exercício financeiro** | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: | | | |
| | | | |

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

( ) Ganho de produtividade

Informar: _____.

(x ) Não se aplica.

( ) Redução de esforço

Informar: _____.

(x ) Não se aplica.

( ) Redução de custo

Informar: _____.

(x ) Não se aplica.

( ) Redução de uso de recursos

Informar: _____.

( x) Não se aplica.

( ) Melhoria de controle

Informar: _____.

(x ) Não se aplica.

( ) Redução de riscos

Informar: _____.

( x) Não se aplica.

( x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa

Informar: Resolução CNJ 379/2021.

( ) Não se aplica.

( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas

Informar: _____.

(x) Não se aplica.

( ) Outro

Informar: _____.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (obrigatório)**

**Descrever: Não há impacto ambiental na presente aquisição.**

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

( x) Sim

( ) Não

Justificativa: Considerando os elementos constantes no presente ETP, a contratação mostra adequada para tender a demanda.

**Assessoria de Segurança Institucional - ASI**

Mário Leme da Rocha Júnior

Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LEME DA ROCHA JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 18/03/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1492903** e o código CRC **EC255417**.

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS Nº 12/2026 - PRES/DG/SSI**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1 Formação de registro de preços** para eventual aquisição de bens:
( ) permanentes
(X ) consumo
uniformes táticos , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Detalhamento dos bens que compõem a solução:

| Item | Objeto | Especificação dos Materiais/ Objeto | Catmat | IMAGENS ILUSTRATIVAS |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Gandola tática Polícia Judicial (cor preta) | Gandola preta tática, em tecido rip-stop, com manga longa, contendo:<br>**Distintivo funcional emborrachado,** descrito no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 379/2021 do CNJ, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço.<br>**Identificação individual seguido do tipo sanguíneo emborrachado** no peito direito, com letras maiúsculas e fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. **Bandeira do Brasil emborrachado** nas cores originais medindo 5 X 7 cm, localizado no centro da manga esquerda.<br>**Inscrição da sigla "TRE-RO" emborrachado,** no centro da manga direita na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, medindo 9 X 4 cm.<br>**Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL"** em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costa. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 X 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). **Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG** | 616096 | <br>**FRENTE**<br> <br>**LADO ESQUERDO**<br>**DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EMBORRACHADO**<br>**DIMENSÕES 8CM X 6CM**<br>**LADO DIREITO**<br>**NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO EMBORRACHADO**<br>**FONTE: ARIAL BLACK**<br>**ALTURA DOS CARACTERES: 1,2 CM**<br>**COR: PANTONE P 173-1C**<br>**EX: NOME A+**<br>**COSTAS**<br>**INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL**<br>**FONTE:** ARIAL BLACK<br>**COR:** PANTONE P 173-1C<br>**DIMENSÕES:** 26cm X 10 cm<br>**ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS:** 1,0cm<br> <br>**MANGAS**<br> <br>**MANGA ESQUERDA**<br>BANDEIRA DO BRASIL EMBORRACHADA<br>**DIMENSÕES: 7cm x 5cm**<br>**MANGA DIREITA**<br>A SIGLA **"TRE-RO"** EM TARJA EMBORRACHADA<br>**DIMENSÕES:** 9cm x 4cm<br>**TRE - RO** |
| | | Calça tática | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **7** | Calça tática operacional (cor desert ou areia) | operacional com as seguintes características:<br>a) cor: Coordenada Colorimétrica (TAN 4863)<br>b) tecido ripstop;<br>c) composição de 66% poliéster e 34% algodão;<br>d) costuras duplas;<br>e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos;<br>f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura);<br>g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;<br>h) com oito bolsos, sendo:<br>h.1) dois bolsos frontais tipo faca;<br>h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro;<br>h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente;<br>h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro;<br>h.5) um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo.<br>i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem. **Tamanhos: PP, P, M, G e XG.** | 604706 | |
| | | Camisa gola polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m², na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento.<br>Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **8** | Camisa operacional<br><br>gola polo | central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais, contendo:<br><br>**Distintivo funcional emborrachado,** descrito no artigo 3º, inciso II da Resolução 379/2021 do CNJ nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço<br><br>**Identificação individual seguido do tipo sanguíneo emborrachado,** no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço.<br><br>**Bandeira do Brasil emborrachado**, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda.<br><br>**Inscrição da sigla "TRE-RO" emborrachado,** no centro da manga direita, "TRE-RO", na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm.<br><br>**Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL"** em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). | 614134 | <br><br><br>**FRENTE**<br><br>**LADO ESQUERDO**<br>**DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EMBORRACHADO**<br>**DIMENSÕES 8cm X 6cm**<br><br>**LADO DIREITO**<br>**NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO EMBORRACHADO**<br>**FONTE: ARIAL BLACK**<br>**ALTURA DOS CARACTERES: 1,2 cm**<br>**COR: PANTONE P 173-1C**<br>**EX: NOME A+**<br><br>**COSTAS**<br><br>**INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL**<br>**FONTE:** ARIAL BLACK<br>**COR:** PANTONE P 173-1C<br>**DIMENSÕES:** 26cm X 10 cm<br>**ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS:** 1,0cm<br><br> <br><br><br>**MANGAS**<br><br> <br><br>**MANGA ESQUERDA**<br>**BANDEIRA DO BRASIL EMBORRACHADA**<br>**DIMENSÕES: 7cm x 2,5cm**<br><br>**MANGA DIREITA**<br>**A SIGLA "TRE-RO" EM TARJA EMBORRACHADA**<br>**FONTE: ARIAL BLACK**<br>**COR: PANTONE P173-1C**<br>**ALTURA DA FONTE: 1,3 cm**<br>**ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5 cm**<br><br> <br> |
| | | Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **9** | Camisa Polícia Judicial gola careca (cor preta) | poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; Distintivo Policial, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição "TRE-RO" no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonteArial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm,na cor cinza (PANTONE P173-1C). | 604553 | |
| | | Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características:<br>a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água;<br>b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **11** | Bota tática (cor desert ou areia) | c) a boca do cano deverá ser almofadada;<br>d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio;<br>e) altura do cano a partir do solado de 20 cm;<br>f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão;<br>g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm;<br>h) ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos);<br>i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno. | 614858 | |

**1.3 Objeto de qualidade comum**, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?

(x ) Sim.

( ) Não, trata-se de bens especiais.

**1.4 Parcelamento,** de acordo com o ETP:

( ) Não;

(x) Sim.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de REgistro de Preços (ARP), na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

**1.5.1** Conforme apontado no ETP, anexo deste TR.

**1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP, anexo deste TR.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência. **(caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação àquela feita no ETP, recomenda-se que o item 3.1 contemple essa alteração): _____.**

**3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

( ) Não se aplica, de acordo com o ETP.

(x ) Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

**3.2.1** Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

( ) Não;

(x ) Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | QTD MÍNIMA | QTD NÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gandola tática Polícia Judicial (cor preta) | 616096 | 24 | 48 |
| 2 | Calça tática operacional (cor desert ou areia) | 604706 | 24 | 48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Camisa operacional gola polo | 614134 | 24 | 48 |
| 4 | Camisa Polícia Judicial gola careca (cor preta) | 604553 | 24 | 48 |
| 5 | Bota tática (cor desert ou areia) | 614858 | 15 | 30 |

**Descrever: _____.**

**3.2.2** Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

**Descrever: _____.**

**3.2.3** Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

( x) Não;

( ) Sim, **porque:**

( ) O objeto será entregue em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes).**

( ) em razão da forma e do local de acondicionamento: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respectivas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento).**

( ) admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

( ) outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida): _____.**

**3.2.4** O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

( ) Sim.

( x) Não, justificar: considerando que os quantitativos foram estimados em razão da quantidade de agentes de policiais judiciais ativos.

**3.2.5** Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(X ) item

( ) Grupo **(justificativa: _____),** devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

**3.2.6** Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(X ) Não;

( ) Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

( ) É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

( ) Trata-se de alimento perecível.

**3.2.7** Divulgação da IRP**:**

( ) Não, justificativa:

( x ) Sim.

*Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, o quantitativo mínimo por aquisição corresponderá a **5 (cinco) unidade de cada item**, conforme necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados no ETP.*
*As aquisições ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda da unidade requisitante.*

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

**3.2.8** Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

(x) Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** A adesão por órgãos não participantes é admitida visando à celeridade processual e à potencial economicidade gerada pelo aumento do volume de contratação, o que atrai propostas mais vantajosas para a Administração. Conforme as diretrizes do Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário, tal faculdade está condicionada à aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata e à observância dos limites quantitativos fixados no Decreto nº 11.462/2023, garantindo que o acréscimo de demanda não prejudique o cronograma de entrega do órgão gerenciador (TRE-RO). Ressalte-se que eventuais adesões deverão respeitar obrigatoriamente o quantitativo mínimo por pedido definido no cronograma deste TR, assegurando a manutenção da economia de escala pactuada:

( ) Não, porque:

**3.2.9** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

**3.2.10** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e

poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

**Neste ponto a unidade, CASO PRETENDA, poderá justificar a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação da vigência, de acordo com os critérios listados na nota adiante: _____.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:**

**4.1** ( ) não se aplica, conforme justificado no ETP.

**4.2:**

( X ) De acordo com os requisitos do ETP.

( ) Além daqueles já descritos no ETP: _____

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**4.3 NÃO SE APLICA.**

**4.4 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):**

**NÃO SE APLICA.**

**Da exigência de amostra (apenas quando exigível):**

**4.5** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.6** Serão exigidas amostras de todos os itens

**4.7** As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Presidente Dutra, nº 1889, Bairro Baixa da União em Porto Velho/RO - CEP 76..805-901, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.8** É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado, antes de findo o prazo de entrega.

**4.9** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.10** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.11** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.14** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de .15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.15** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):**

**4.16** Não se aplica.

**Subcontratação:**

**4.17** Admite-se a subcontratação do objeto contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item, sendo vedada a subconttratação total, desde que autorizado pela Administração.

**Garantia da contratação**:

**4.19** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Procedimentos prévios à contratação:**

**5.1** Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado

( ) contrato;

(x) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021). *Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega imediata e sem obrigações futuras relevantes, a formalização da contratação poderá ocorrer por **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.*

**5.2** Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

**5.2.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

**5.3** Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos:

**5.3.1** Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

**5.3.2** Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

**5.3.3** Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substituição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

**5.3.4** O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**5.4** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

**5.5** O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

**5.6** O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

**Condições de entrega:**

**5.7** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato em remessa única.

**5.8** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: **ssi@tre-ro.jus.br** da unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.9** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, nº 1889, Bairro Baixa da União em Porto Velho/RO.

**5.10** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica, de acordo com o ETP:**

**5.11** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.12** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**Indicada para materiais permanentes:**

**5.13 NÃO SE APLICA,** considerando **q**ue os *itens objeto desta contratação são classificados como bens de consumo, por se destinarem ao uso direto pelos servidores no exercício de suas atividades e apresentarem desgaste natural decorrente do uso contínuo.*

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.14** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.15** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.16** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.17** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.18** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.19** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.203** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.21** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.22** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.23 Deveres e Responsabilidades do contratante:**

**5.23.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

**5.23.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

**5.23.3** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**5.23.4** Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

**5.23.5** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

**5.23.6** Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

**5.23.7** Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**5.23.8** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

**5.23.9** Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos apectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

**5.23.10** Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material fornecido em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

**5.23.11** Receber os bens, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

**5.23.12** Realizar o pagamento dos bens entregues na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

**5.23.13** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**5.24 Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

**5.24.1** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital, neste TR e no contrato, se houver;

**5.24.2** Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

**5.24.3** Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

**5.24.4** Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

**5.24.5** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.24.6** Refazer ou corrigir os serviços, se houver, não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

**5.24.7** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.24.8** Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

**5.24.9** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**5.24.10** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

**5.24.11** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.24.12** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

**5.24.13** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.24.14** Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

**5.24.15** Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7° do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

**5.24.16** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**6.3** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

**6.4** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**Fiscalização**

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**6.7** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Setorial**

**6.8** O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

**6.8.1** Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

**Fiscalização Administrativa**

**6.9** O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

**6.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**6.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**6.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**6.14** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

**6.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**6.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

**6.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

**6.18** Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

**6.19** Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor Titular: Mário Leme da Rocha Júnior

Gestor Substituto: Marco Túlio Alves Sombra

II - Fiscal técnico (titular e substituto): _____.

II - Fiscal setorial (titular e substituto): _____.

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto): _____.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1 Recebimento do Objeto:**

**7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2 Liquidação:**

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3 Prazo de pagamento:**

**7.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**OU** *(sendo também exigidos atos diversos pelo fornecedor após a entrega do objeto, como montagem, testes, laudos e certificações, adotar a seguinte redação):*

**7.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

**7.3.2** Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP **=** Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.3.2.1** a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**7.4 Forma de pagamento:**

**7.4.1** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

**7.4.2** Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

**7.4.3** Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

**7.4.4** O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

**7.4.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5 Antecipação de pagamento:**

**Não se aplica.**

**Cessão de crédito**

**Não se aplica.**

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

(x ) Eletrônico;

( ) Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

(x ) Menor preço;

( ) Maior desconto.

Concorrência para bens especiais:

( ) Eletrônica;

( ) Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Critério de julgamento:

( ) menor preço;

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) técnica e preço;

( ) maior retorno econômico;

( ) maior desconto.

( ) Concurso, exceto para serviços de engenharia;

( ) Leilão;

( ) Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia;

( ) Participação em SRP.

**8.2 Pessoas físicas - I Não se aplica**.

**8.3** Há anexos da proposta?

( X ) Não;

(  ) Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: _____

**8.4** Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(X ) aberto;

( ) aberto e fechado;

( ) fechado e aberto,

com intervalo mínimo de ____% (_____) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

**8.5** Divulgação do preço estimado:

( X) Sim.

( ) Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021: _____.

**REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:**

**8.5** Poderão participar desta contratação:

**8.5.1 Pessoas Jurídicas:**

( ) Não, justificar: _____.

(X ) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

**8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs** (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

(x ) **Sim,** informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a exclusividade: *A participação será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00.*

( ) **Não será exclusiva,** as ME/EPPS participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nos termos do art. 47 da LC 123/2006

( ) **Não será exclusiva,** as ME/EPPS participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

( ) **Não será permitida,** as ME/EPPS **não** poderão participarão do certame porque: _____.

**8.5.2 Pessoas físicas:**

( X) Não, justificar: por se tratar de produtos industrializados.

( ) Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

**8.5.3 Cooperativas**:

( ) Não, justificar: _____.

( x) Sim, de acordo com as regras do edital.

**8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:**

( ) Não, justificar:

(x ) Sim, de acordo com as regras do edital.

**ATENÇÃO: AS REGRAS ACERCA DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DAS PROPOSTAS SERÃO DEFINIDAS NO EDITAL DO CERTAME.**

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**8.6 Habilitação jurídica:**

Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR,** os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

**8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

*Será exigida comprovação de regularidade fiscal **federal, estadual e municipal**, além da regularidade trabalhista, nos termos da legislação aplicável.*

**8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR,** os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

**8.8 Habilitação Econômico-Financeira:**

Não será exigida porque (vide as orientações nas notas 36 e 42):

( x ) Trata-se de compra para entrega imediata;

( ) Outra justificativa: _____.

**8.9 Habilitação Técnica:**

Não será exigida porque:

(x ) Trata-se de compra para entrega imediata;

( ) Outra justificativa: _____.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R$ 47.154,96 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro e noventa e seis centavos), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento1484162.

**Critérios de reajuste dos preços:**

**9.4** Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um ano), com **data-base vinculada à data do orçamento estimado,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado: IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

| **FONTE ORÇAMENTÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Orçamento** | **Item de despesa do planejamento orçamentário** | **Plano Interno** | **Previsão de execução orçamentária por ano**<br>exercício corrente 2026 **(R$)** |
| ORDINÁRIO | Aquisição de uniformes e acessórios de uso dos agentes de polícia judicial | ADM MATAUX | 47.154,96 |
| | | | |
| **Total por exercício financeiro** | | | 47.154,96 |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** | | | |
| | | | |

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.4 Multa:**

**I - Moratória** de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**II - Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**III - Compensatória,** para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

**IV -** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

**V -** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de10.% a 15% do valor do Contrato.

**VI -** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

**VII -** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4** Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

***Nota 67.*** *Prazo definido de acordo com o § 1º do art. 11 da IN TRE-RO Nº 005, de 2009.*

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11.12** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

**Assessoria de Segurança Institucional - ASI**

Mário Leme da Rocha Júnior

Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LEME DA ROCHA JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 31/03/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1498461** e o código CRC **B8334B46**.

# ANEXO IV
# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº ___/2026**
**PROCESSO Nº _____ - SEI**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026**

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora-Geral, a Sra. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___/SSP-___ e CPF nº. ___, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/2023, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão respectivo, da Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede Av. ____, nº. ____, bairro _____, CEP: ____, Município de ____, Estado de ____, Telefone(s): (__) _____ e E-mail(s): _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº. ___/SSP-___, e CPF nº. ___, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA.

## 1.0. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

| ITEM DO TR | Especificação, marca e modelo | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**1.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador.

**2.2.1.** A solicitação deve ser operacionalizada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no módulo específico de gestão de Atas de Registro de Preços.



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**2.2.2.** O sistema encaminhará um e-mail à unidade competente do TRE-RO, que tramitará a solicitação, submeterá à autoridade competente e registrará no sistema a resposta à solicitação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor signatário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As aquisições ou as contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e para órgão participantes.

**2.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.7.** Compete a órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**2.8.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Quando da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo incialmente registrado poderá ser renovado, mediante prévia justificativa e comprovação da vantajosidade.

## 4. DO CONTRATO

4.1. O contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no edital e seus anexos.

4.2. Na formalização do contrato será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

5.2. Será incluído no cadastro de reserva o registro dos licitantes que:
a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
b) mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A análise das propostas e a verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo I do edital.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9.0. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do compromissário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Local e data
Assinaturas



**Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO**
**CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO RESERVA**

Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, seguindo a ordem de classificação:

| ITEM DO TR | Especificação, marca e modelo | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Licitantes que mantiveram sua proposta original, seguindo a ordem de classificação:

| ITEM DO TR | Especificação, marca e modelo | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |


Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br